Ata n.º 12/2013

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel de Castro e os Senhores Vereadores Maria de Lurdes Botelho Machado, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Lino Dias Pereira, Blandina da Conceição Rodrigues de Oliveira, António Carlos Batista Martinho Gomes, Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, Carlos Manuel Frazão Vitorino e Gastão Manuel de Oliveira Neves.

Os Senhores Vereadores José Manuel Seabra Benzinho da Silva e Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães estiveram ausentes por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Almeida Reis, Técnica Superior.

○○○ Abertura oficial da reunião ○○○

Às catorze horas e quarenta minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO UM 6
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA 6
Pedido de Declaração de Utilidade Pública – Reconhecimento de Interesse Público do Sistema Adutor da Mata do Urso – Setor Sul – Troço I, em Leiria 6
PONTO DOIS 6
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 6
2.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Financeira 7
2.1.1. Pagamentos 7
2.1.2. Resumos de tesouraria 7
2.1.3. X Modificação ao Orçamento e às Opções do Plano. I Revisão ao orçamento da receita 7
2.1.4. Estorno de verbas relativa a apoios atribuídos à Freguesia de Ortigosa para obras no cemitério de Riba D'Aves, Ortigosa 8
2.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Aprovisionamento e Património 8
2.2.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013 – LOE 2013). Ratificação de despacho 8
2.2.2. Constituição gratuita de direito de superfície a favor da Freguesia de Santa Catarina da Serra 10
PONTO TRÊS 14
GABINETE DE APOIO À VEREADORA LURDES MACHADO 14
Apoio à Freguesia de Boa Vista 14

PONTO QUATRO 15
DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS 15
Estorno de verbas no âmbito de apoios concedidos a Instituições 15
PONTO CINCO 16
DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO 16
Estorno de verbas 16
PONTO SEIS 17
DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E BIBLIOTECA 17
6.1. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à CERCILEI - Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Leiria – CRL 17
6.2. Cedência do Teatro Miguel Franco à Andanças, Cultura e Educação, Lda. 18
6.3. Mercado do Livro de Leiria 2013 19
6.4. Acolhimento de Fórum "Como o Planeamento pode dinamizar a Economia e criar Emprego", no Teatro Miguel Franco 20
PONTO SETE 21
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO 21
7.1. Alterações aos trânsitos decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre 21
7.2. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública. Ratificação de despachos 22
7.3. Processo n.º T – 11/2012. Empreitada de conclusão das obras da reconversão do Convento de Santo Agostinho, Leiria. Alteração ao caderno de encargos e programa de procedimento para aprovação 22
PONTO OITO 25
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA 25
8.1. Processo de obras particulares n.º 109/12 – Custódio & Rodrigues, Lda. 25
8.2. Exercício do direito de preferência. Alienação da fração autónoma "A" pertencente ao imóvel sito na Travessa da Paz n.º 16, Leiria. Ratificação 25
8.3. Exercício do direito de preferência. Alienação da fração autónoma "C" pertencente ao imóvel sito na Travessa da Paz n.º 16, 2.º andar, Leiria. Ratificação 26

○○○ Período de antes da ordem do dia ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Gastão Neves

DLB N.º 0625/13 | Presente, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à família de Dr. José Damasceno Campos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar à família de Dr. José Damasceno Campos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Vitorino

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** reiterou a situação da passadeira junto ao Orfeão de Leiria, questionando a data prevista para a sua reparação.

Intervenção do Senhor Vereador Gastão Neves

O Senhor **Vereador Gastão Neves** referiu que foi elaborada uma moção no que concerne ao encerramento da estação dos CTT na Avenida Combatentes da Grande Guerra, e foram confrontados com o encerramento da mesma.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que foram rececionadas duas cartas dos CTT, no dia 27 de maio de 2013, onde uma delas referia que iriam reapreciar a situação e a outra em carta registada a informar que a estação de correios do Mercado Santana encerrava, ou seja a carta chegou depois do encerramento.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** mencionou que na comunicação social era referido que encerraram a estação de correios do Mercado Santana sem haver alternativa.

O Senhor **Vereador Gastão Neves** retorquiu que era um serviço público que não estava a ser assegurado e qualquer estratégia devia passar por uma alternativa como garantia que os serviços seriam prestados.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que na carta que foi enviada comunicaram que até final do ano irão abrir no novo espaço, tendo algumas dúvidas que essa situação viesse a ocorrer.

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** comentou que uma das condições era que não encerrassem sem haver um novo espaço.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que, na carta enviada a 27 de maio de 2013, dizem *"que os trabalhores não vão ficar sem o emprego e que até final do ano de 2013 abrirá a nova loja no Leiria Plaza".*

O Senhor **Vereador Gastão Neves** comentou que informaram que os trabalhadores iriam manter o emprego, coontudo o que se pretendia era que o serviço público fosse assegurado.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que na carta referida, também informaram que *"a partir do dia 27 de maio as lojas em Leiria passarão a ser a da Avenida Heróis de Angola e a da Marquês de Pombal",* nem sequer se referiram à estação de correios do Mercado Sant'Ana.

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** mencionou que se havia a intenção da manutenção do serviço não se devia encerrar num local para depois abrir outro, depois de um período de tempo, na sua opinião não era assim que se fazia, a loja do CTT em questão que nada tinha a ver com as outras duas que estavam instaladas.

O Senhor **Vereador Gastão Neves** sugeriu que se criasse um grupo de pressão que conseguisse, junto da tutela, fazer recuar qualquer decisão. Foi efetuada uma moção havia uma

semana atrás e num curto espaço de tempo houve esta manobra de má fé dos CTT, e inclusivamente a falta de respeito por este órgão. Criar um grupo de pressão com este executivo e com a ACILIS através das comissões de moradores e instituições locais, de modo a liderar este processo, disponibilizando-nos junto da tutela para inverter esta decisão, para mostrar que de facto temos peso para fazer valer os nossos direitos.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que estava a ser preparado um abaixo-assinado com cerca de duas mil assinaturas juntamente com uma exposição para apresentar no dia 4 de junho de 2013, ao Senhor Ministro da Economia que tutelava os Correios, portanto seria essa a próxima diligência.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** referiu que se deveria evitar que os CTT encerrassem mais estações de correios no concelho de Leiria.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** comunicou que existiam compromissos escritos da parte dos CTT,e que existia a intenção de abrir até final do ano uma nova estação de correios.

Intervenção da Senhora Vereadora Lurdes Machado

A Senhora **Vereadora Lurdes Machado** comunicou que no dia anterior estivera com a ASAE, a analisar os parques infantis Municipais, na altura aquando do encerramento dos mesmos foi muito criticada. Todavia, após a visita da ASAE aos referidos parques sentia que o trabalho foi bem realizado, e a própria ASAE reconhecia isso.

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Vitorino

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** comentou que a Rua do Outeiro do Pomar, no Casal do Cego, havia cerca de dois anos uma obra reclamada por várias empresas instaladas sobre os buracos, a falta de pavimentação e de passeios. Entretanto, foi pavimentada, mas continuava a haver uma necessidade de condicionamento da via porque era uma zona que estando agora pavimentada reunia as condições para acelerar, devendo estar devidamente sinalizada e haver passeios uma vez que os empregados que por ali circulavam não se sentiam seguros, havendo também, falta de iluminação.

Questionou quando a câmara municipal tencionava fazê-lo, porque era importante a Câmara Municipal acabar aquilo que começava.

Intervenção da Senhora Vereadora Blandina Oliveira

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** solicitou esclarecimentos referentes quanto ao procedimento concursal dos resíduos.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal explicitou que** quando se estava a elaborar o relatório final, constou-se que havia duas situações que constava do procedimento concursal que fora aberto, e se enquadrava dentro deste acordo. Deu-se conta que a limpeza da Praia do Pedrógão não

estava assumida pela empresa, e portanto havia necessidade de esclarecer no âmbito deste acordo se era possível efetuar o mesmo que fora feito em 2007, ou seja um acordo de prestação de serviços.

Mais mencionou que esta semana seria disponibilizado todo o processo desde o seu início incluindo os pareceres todos.

II - A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira -** Quanto à aprovação da ata n.º 7 no ponto 5.2 da ordem de trabalhos recordou que esse ponto era apenas para tomar conhecimento e não para deliberar no entanto na proposta que foi enviada para correção e para aprovar constava novamente que era para deliberar.

O Senhor **Diretor Municipal de Administração, Gilberto Lopes,** a questão foi levantada pelo Senhor Vereador José Benzinho e já foi esclarecida que o estava na ata fora o que fora decidido em sede da reunião da Câmara Municipal.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** afirmou que entendera que era para tomar conhecimento e não para deliberar, e que à sua constatação ninguém respondera.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** respondeu que entendera que era uma decisão dos serviços e que era para tomar conhecimento, não existiu nenhuma informação sobre essa matéria acho que tinha ficado conforme a minuta.

Intervenção do Senhor Vereador Lino Pereira

O Senhor **Vereador Lino Pereira** clarificou que, relativamente à empreitada na Rua do Outeiro do Pomar, no Casal do Cego não estava previsto mais nenhum adiantamento àquela obra, mas ficou um passeio de um lado da rua. As medidas a implementar quanto à redução da velocidade tinham de ser avaliadas, havia um troço que existia uma divergência devido ao alargamento da via uma vez que não existira autorização.

Relatiavmente ao PDM, informou que fora enviado um *email* ontem ao final ao dia para todos os Senhores Vereadores a dar conhecimento do ponto de situação do PDM, ou seja, o último trabalho iria ser enviado para a comissão de coordenação até 11 de junho próximo.

○○○ Ordem do dia ○○○

DLB N.º 0626/13 | Presente a ata n.º 7, referente à reunião de 2 de abril de 2013, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

DLB N.º 0627/13 | Retirado.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que a ata n.º 8, referente à reunião de Câmara Municipal de 16 de abril de 2013, não seria aprovada por solicitação da Senhora Vereadora Blandina Oliveira.

PONTO UM
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Pedido de Declaração de Utilidade Pública – Reconhecimento de Interesse Público do Sistema Adutor da Mata do Urso – Setor Sul – Troço I, em Leiria

DLB N.º 0628/13 | Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal o ofício remetido pela *"Águas do Mondego – Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Baixo Mondego-Bairrada, SA"*, registado sob o n.º 6776, de 21 de maio de 2013 (anexo A), onde é requerido que seja reconhecido e aprovado pelos órgãos do Município de Leiria o Interesse Público das obras a edificar neste Concelho para a implantação da conduta adutora designada por *"Abastecimento a Leiria – Sistema Adutor da Mata do Urso – Conduta Adutora Setor Sul – Troço I",* conforme localização assinalada nas plantas que constituem o anexo II à presente deliberação e que dela fazem parte integrante.

Face à análise do pedido, é manifesto o interesse público para o Concelho de Leiria e para os seus munícipes, que seja executada e implantada a conduta adutora designada por *"Abastecimento a Leiria – Sistema Adutor da Mata do Urso – Conduta Adutora Setor Sul – Troço I",* no traçado proposto e constante da planta (anexo A).

Assim, para efeitos do disposto do artigo 8.º n.º 1 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterada, [constituição de servidões administrativas], propõe-se que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Leiria reconheçam que a conduta adutora designada por *"Abastecimento a Leiria – Sistema Adutor da Mata do Urso – Conduta Adutora Setor Sul – Troço I"*, é de interesse público, pelo que se impõe que sejam constituídas as servidões administrativas sobre os terrenos necessários à realização da obra, de acordo com o traçado assinalado na planta anexa (anexo A).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, para efeitos do disposto do artigo 8.º n.º 1 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterada, [constituição de servidões administrativas], reconhecer que a conduta adutora designada por *"Abastecimento a Leiria – Sistema Adutor da Mata do Urso – Conduta Adutora Setor Sul – Troço I"*, é de interesse público, pelo que se impõe que sejam constituídas as servidões administrativas sobre os terrenos necessários à realização da obra, de acordo com o traçado assinalado na planta anexa (anexo II).

Mais deliberou submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DOIS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Financeira

2.1.1. Pagamentos

DLB N.º 0629/13 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO B).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período de 15 a 20 maio de 2013, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 330, 402, 405, às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 2067 a 2071, 2264, 2304, 2306, 2341, 2343 a 2345, 2361, 2370 a 2378, 2381 a 2392, 2396, 2397, 2399, 2428, 2512, 2514 a 2516, 2518 a 2522, 2524 a 2528, 2530 a 2537, 2540 a 2552, 2554 a 2567, 2570, 2579, 2580, 2584, 2586 a 2609, 2611 a 2623, 2625, 2630 a 2639, 2643, 2644, 2673, no valor total de €645.528,35.

2.1.2. Resumos de tesouraria

DLB N.º 0630/13 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 20 de maio de 2013, apresentando um Total de Disponibilidades de €4.905.219,12 sendo de Operações Orçamentais €3.832.906,77 e de Operações de Tesouraria €1.072.312,35, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO C).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

2.1.3. X Modificação ao Orçamento e às Opções do Plano. I Revisão ao orçamento da receita

DLB N.º 0631/13 | Presente a X Modificação ao Orçamento para o presente ano de 2012 que se consubstancia na 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria** com os votos contra dos Senhores Vereadores Carlos Vitorino, Gastão Neves e Blandina Oliveira autorizar a X alteração ao Orçamento que se consubstancia na 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €4.080.407,20, cada de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 2.1.3 da OT da reunião de 28.05.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no **ponto 2.1.3**, X alteração ao Orçamento que se consubstancia na 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, delibere autorizar a X alteração ao Orçamento que se consubstancia na 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita.

Tratando-se o Orçamento e as Grandes Opções do Plano de um documento de natureza estratégica, alterações persistentes desvirtuam o documento inicialmente aprovado.

Face ao exposto, **voto contra no ponto 2.1.3** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 28 de maio de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)»

Os Senhores **Vereadores Carlos Vitorino e Gastão Neves** apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Tratando-se do Orçamento e as Grandes Opções do Plano documentos orientadores e estratégicos para a atividade do Município, entendem os Vereadores eleitos pelo PSD que as alterações vêm agravar e distorcer ainda mais os documentos orçamentais, nomeadamente ao nível da despesa mantendo, assim, todas as gorduras anteriormente identificadas, pelo apresentam a presente declaração de **voto contra**, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 28 de maio de 2013

Os Vereadores

Carlos Vitorino

Gastão Neves»

2.1.4. Estorno de verbas relativa a apoios atribuídos à Freguesia de Ortigosa para obras no cemitério de Riba D'Aves, Ortigosa

DLB N.º 0632/13 | Em 28-06-2010, foi atribuído apoio financeiro à Freguesia de Ortigosa para obras no cemitério de Riba D`Aves na importância de €3.000,00. Até à presente data, a Freguesia recebeu €2.681,80 ao abrigo deste apoio existindo, ainda, um valor remanescente de €318,20.

Em 28-06-2011, foi concedido um novo apoio financeiro à mesma Freguesia para obras de beneficiação no cemitério de Riba D'Aves no valor de €11.455,00. Até à presente data, a Freguesia recebeu €8.935,80, existindo, assim, um valor remanescente de €2.519,20.

Através do registo ENTFE. 2011/8645, a Freguesia de Ortigosa informou que as obras estão concluídas, assim, propõe-se emissão de estornos aos valores remanescentes das propostas de cabimento n.ºˢ 2492/2010 e 2794/2011, nos valores de €318,32 e €2.519,20, respetivamente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a emissão de estornos aos valores remanescentes das propostas de cabimento n.ºˢ 2492/2010 e 2794/2011, nos valores de €318,32 e €2.519,20, respetivamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Aprovisionamento e Património

2.2.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013 – LOE 2013). Ratificação de despacho

DLB N.º 0633/13 | Presente o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 17 de maio de 2013, na sequência de uma informação da Divisão de Aprovisionamento e Património

(ANEXO D), cujo teor se transcreve: «Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e dou parecer prévio favorável, ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, aos processos de aquisição dos serviços supra mencionados, com vista à posterior contratação.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.»

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a contratação dos serviços de limpeza para as piscinas municipais e a contratação de espetáculos no âmbito da Programação Cultural para o ano de 2013, no Teatro Miguel Franco, no âmbito do projeto CULTREDE.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por maioria** com os votos contra dos Senhores Vereadores Carlos Vitorino, Gastão Neves e Blandina Oliveira ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 17 de maio de 2013, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 dezembro, tendo em vista a contratação dos serviços de limpeza para as piscinas municipais e a contratação de espetáculos no âmbito da Programação Cultural para o ano de 2013, no Teatro Miguel Franco, no âmbito do projeto CULTREDE.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 2.2.1 da OT da reunião de 28.05.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 2.2.1, emita parecer prévio vinculativo e ratifique o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66 - B/2012, de 31 de dezembro, respectivamente.

Relativamente aos contratos de aquisição de serviços dispõe o artigo 75º da Lei n.º 66 - B/2012, de 31 de dezembro, que carece de **parecer prévio vinculativo** a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços. Dispõe ainda o nº 8 do referido preceito que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 5, bem como da alínea *b*) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de abril.

De acordo com o disposto na Portaria nº 4-A/2011 de 3 de janeiro, nomeadamente no nº 1 do artigo 3º, o parecer prévio vinculativo deverá ser pedido antes da decisão de contratar e de acordo com o nº2 do mesmo artigo instruído com vários elementos. Assim, pelo exposto entendo que sempre que estejamos face a uma renovação ou celebração de um contrato de aquisição de serviços, antes da decisão de contratar, o dirigente máximo do órgão ou serviço que necessita proceder à celebração ou

renovação dos mesmos contratos, tem que solicitar ao órgão executivo o **parecer prévio vinculativo,** que deverá estar instruído de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria 4-A/2011.

Considerando o disposto no n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66 -B/2012, de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer prévio do órgão executivo previsto nos n.os 4 a 8 do referido preceito. Nos termos do artigo 133º do código do Procedimento (CPA) são nulos os actos para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade.

Adicionalmente, e de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, não foi apresentada informação sobre os fundos disponíveis.

Pelos motivos referidos, **voto contra no ponto 2.2.1** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 28 de maio de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)»

Os Senhores **Vereadores Carlos Vitorino e Gastão Neves** apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇAO DE VOTO

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal aprove a emissão do parecer prévio vinculativo para a adjudicação definitiva.

Considerando que a justificação apresentada não se encontra devidamente fundamentada, os Vereadores eleitos pelo PSD votam contra por possível viabilização da aquisição de bens e serviços com os quais não concordam, o que no âmbito do processo de apreciação da proposta de orçamento para 2013 considerámos pouco justificadas o que se traduziu na sua não aprovação, apresentando a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do Código do Procedimento Administrativo.

Câmara Municipal de Leiria, 28 de maio de 2013

Carlos Vitorino

Gastão Neves»

2.2.2. Constituição gratuita de direito de superfície a favor da Freguesia de Santa Catarina da Serra

O Senhor **Vereador António Martinho** explicou que em 1986 foi cedido uma parcela de terreno à Junta de Freguesia de Santa Catarina da Serra, no âmbito de um loteamento realizado pela Câmara Municipal, cuja situação ainda estava por regularizar. Para isso, alterou-se o loteamento, retificando-se as áreas de modo a que fosse harmonizado de acordo com a lei. Foi efetuado o registo e sendo presente à Câmara Municipal para o direito de superfície, tal como tinha sido protocolado em 1986 pela Câmara Municipal de então.

O Senhor **Vereador Gastão Neves** questionou se a parcela era a mesma ao que Senhor **Vereador António Martinho** respondeu que apenas houve necessidade de efetuar alguns ajustamentos de geometrias e de áreas, porque no fundo o loteamento foi aprovado.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** observou que a Câmara Municipal devia salvaguardar a sua posição, o que podia não estar devidamente acautelado, tendo em conta a existência de um ponto na proposta de deliberação, onde refere que na parcela o "*direito de superfície destina-se à construção de equipamento, nomeadamente colónia balnear*", devendo este direito de superfície ser exclusivamente para colónia balnear e se em 1986 a intenção era essa, então dever-se-ia manter essa finalidade.

O Senhor **Vereador António Martinho** esclareceu que o loteamento foi alterado, a parcela era para equipamento "colónia balnear", havia uma especificação, o que significava que estava salvaguardada a situação porque o próprio equipamento ficara designado como "colónia balnear".

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** referiu que o direito de superfície em questão era garantido pelo prazo de 25 anos, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos de 5 anos com a antecedência mínima de 6 (seis) meses, existindo a possibilidade de alienação ou oneração do direito de superfície a terceiros, por qualquer forma ou título, carecendo de autorização expressa do Município de Leiria, sendo que em caso de alienação por parte do superficiário ou a quem tiver sido transmitido o direito de superfície o Município de Leiria gozará do direito de preferência.

Considerava que se estava a prever a possibilidade de haver uma cedência, tal como acontecera com a PROVILEI, também se deu o direito de superfície como garantia e não surtiu efeito, portanto, na sua opinião, sendo um direito de superfície que se arrastava havia algum tempo era importante clarificar esta questão. A Câmara Municipal ao ceder a título gracioso sabia que podia colocar em causa a alienação, e nesta situação não estava salvaguardada a possibilidade de isso existir.

O Senhor **Vereador António Martinho** explicou que caso viesse a acontecer algo desta natureza, quem estiver tinha um conjunto de direitos salvaguardados, esta situação era uma forma de salvaguardar, e a propósito desta descrição houve algum cuidado em analisar a situação, tendo em conta também, a questão da Freguesia de Santa Catarina da Serra poder agregar-se à Freguesia da Chainça. Houve esse cuidado não só interno como na constituição do direito de superfície, foi questionado o notário quando foi realizada a escritura desta cedência e qual seria o entendimento do notário sobre esta questão.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** afirmou que no caso da PROVILEI havia a possibilidade de haver a extinção da entidade, portanto estando em curso a agregação das freguesias esta questão não estava devidamente acautelada podendo o direito de superfície vir a extinguir-se, e por outro lado também não era vedada a hipótese de a Junta de Freguesia de Santa Catarina da Serra e da Chainça poderem eventualmente ceder o direito de superfície como garantia.

O Senhor **Vereador António Martinho** esclareceu que no ponto X da deliberação referia a salvaguarda da questão da agregação e a extinção por qualquer causa, salvo na sequência da reorganização administrativa das freguesias em que continuaria nos mesmos termos na nova freguesia que viesse a ser constituída com a agregação da Freguesia de Santa Catarina da Serra, portanto, na sua opinião estava previsto naquele ponto, além de ter que ser com autorização da Câmara Municipal.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** retorquiu que não estava assim tão claro quanto isso, exemplificando com o caso da PROVILEI, que devia ter sido acautelado e não estava.

O Senhor **Vereador António Martinho** replicou, dizendo que esta situação tinha que ficar registada, a redação expressa no ponto X da deliberação estava redigida com um notário para evitar que com a reorganização administrativa das freguesias, se corresse algum risco.

O Senhor **Vereador Gastão Neves** comentou que na proposta de deliberação que estava a ser presente referia que "*O direito de superfície reverte para o Município de Leiria",* "A *afetação da parcela de terreno objeto de cedência ou às construções for dado fim diferente daquele em função do qual o direito de superfície foi constituído, determina a reversão do direito de superfície para o Município de Leiria*", considerando que estava salvaguardada a posição do Município em relação à possível alienação ou da agregação.

****

DLB N.º 0634/13 | Através da ENTFE 2012/8753, a Freguesia de Santa Catarina da Serra vem reiterar a formalização da cedência de uma parcela de terreno a seu favor, designada por parcela A, localizada na Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão, com vista à construção de equipamento.

Considerando que:

i. Por deliberação do executivo camarário datada de 4 de abril de 1986, foi aprovada a operação de loteamento que incidiu sobre o prédio urbano com área de 19.800 m^2, sito na Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1684 (Anexo E) e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 969/19901001 (Anexo E);
ii. Por deliberação de 18 de julho de 1986, a Câmara Municipal autorizou a reserva de parcela de terreno para a freguesia de Santa Catarina da Serra com o objetivo de construção de uma colónia balnear (Anexo E);
iii. Por deliberação de 21 de maio de 2013, a Câmara Municipal autorizou a alteração ao loteamento que incidiu sobre o prédio supra identificado, donde resultou a parcela, designada por A, com a área de 1.788 m^2, destinada a equipamento, a integrar o domínio privado municipal, conforme planta que constitui o Anexo E, a qual se encontra inscrita na respetiva matriz predial urbana sob o artigo P-2782 (Anexo E), estando a decorrer a tramitação para o seu registo na competente Conservatória de Registo Predial;
iv. A parcela A encontra-se disponível.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada, **deliberou por maioria** com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Blandina Oliveira constituir o direito de superfície, a favor da Freguesia de Santa Catarina da Serra, sobre a parcela A, com a área de 1.788 m^2, delimitada a norte, poente e nascente por rede viária pública (a executar) e a sul por arruamento e área de utilização coletiva (a executar), nas seguintes condições:

i. A parcela sobre a qual se constitui o direito o direito de superfície destina-se à construção de equipamento, nomeadamente colónia balnear;
ii. O prazo de duração do direito de superfície é de 25 anos, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos de 5 anos com a antecedência mínima de 6 (seis) meses;

iii. A parcela de terreno é cedida no estado em que se encontra, que é do conhecimento do superficiário, não se admitindo reclamações quanto às condições do mesmo;

iv. A alienação ou oneração do direito de superfície a terceiros, por qualquer forma ou título, carece de autorização expressa do Município de Leiria, sendo que em caso de alienação por parte do superficiário ou a quem tiver sido transmitido o direito de superfície o Município de Leiria gozará do direito de preferência;

v. A afetação da parcela de terreno objeto de cedência ou às construções for dado fim diferente daquele em função do qual o direito de superfície foi constituído, determina a reversão do direito de superfície para o Município de Leiria;

vi. O superficiário ou a quem tiver sido transmitido o direito de superfície compromete-se a, de acordo com os projetos a aprovar pela Câmara Municipal, concluir a obra de construção no prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar da data de outorga da escritura do direito de superfície;

vii. Se, findo o prazo previsto na alínea anterior, as construções não estiverem concluídas, ou se o tiverem sido em desacordo com os projetos aprovados pela Câmara Municipal de Leiria, o direito de superfície reverte para o Município de Leiria;

viii. O superficiário ou a quem tiver sido transmitido o direito de superfície fica obrigado, a expensas suas, à realização dos projetos e das obras necessárias à construção do equipamento na parcela cedida, bem assim como à deslocação de todas as infraestruturas existentes e que possam vir a interferir com o equipamento pretendido;

ix. Se as construções efetuadas na parcela sobre o qual é constituído o direito de superfície forem destruídas e se não forem reconstruídas, no prazo máximo de 2 (dois) anos, o direito de superfície reverte para o Município de Leiria, salvo se outro prazo for fixado por este, em face das circunstâncias concretas;

x. O direito de superfície reverte para o Município de Leiria, com todas as construções presentes e futuras, se a superficiária ou quem o adquira entretanto se extinguir por qualquer causa, salvo na sequência da reorganização administrativa das freguesias em que continuará nos mesmos termos na nova freguesia que venha a ser constituída com a agregação da freguesia de Santa Catarina da Serra;

xi. A superficiária ou a quem tiver sido transmitido o direito de superfície obriga-se a cuidar das construções, como o faria um proprietário prudente, mantendo-a em perfeito estado de conservação;

xii. O encerramento ou não utilização das instalações por período superior a 365 dias, sem que o Município aceite a justificação apresentada pelo superficiário ou a quem tiver sido transmitido o direito de superfície determinam a extinção do direito de superfície e as construções existentes na parcela cedida revertem para o Município de Leiria;

xiii. As situações de extinção do direito de superfície descritas implicam a desocupação imediata da parcela e dos respetivos equipamentos aí construídos ou instalados, sem que o superficiário ou a quem tiver sido transmitido o direito de superfície possa alegar qualquer

direito de retenção relativamente a obras ou benfeitorias que tenha executado ou o direito de qualquer indemnização ou compensação;

xiv. A constituição do direito de superfície é feita a título gratuito.

Ao direito de superfície é atribuído o valor total de €132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos euros) (Anexo E).

Deliberou, ainda, conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria para outorgar a escritura de constituição do direito de superfície, nos termos e condições fixados pela presente deliberação.

Mais deliberou que a Divisão de Aprovisionamento e Património diligencie o cumprimento das formalidades que se mostrem necessárias à outorga da referida escritura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 2.2.2 da OT da reunião de 28.05.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no **ponto 2.2.2**, Constituição gratuita de direito de superfície a favor da Freguesia de Santa Catarina da Serra, delibere constituir o direito de superfície, a favor da Freguesia de Santa Catarina da Serra, sobre a parcela A, com a área de 1.788 m^2.

Atendendo a que a proposta de deliberação:

- No ponto i., ao referir que "A parcela sobre a qual se constitui o direito o direito de superfície destina-se à construção de equipamento, nomeadamente colónia balnear", deixa em aberto a possibilidade do direito de superfície possa ser para algo mais que não está especificado;
- No ponto iv., "A alienação ou oneração do direito de superfície a terceiros, por qualquer forma ou título, carece de autorização expressa do Município de Leiria, sendo que em caso de alienação por parte do superficiário ou a quem tiver sido transmitido o direito de superfície o Município de Leiria gozará do direito de preferência", não salvaguarde devidamente todos interesses do Município;
- Não prevê situações em que se possa extinguir o direito de superfície.

Face ao exposto, **voto abstendo-me no ponto 2.2.2** e apresento a presente declaração de voto.

Leiria, 28 de maio de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)

PONTO TRÊS

GABINETE DE APOIO À VEREADORA LURDES MACHADO

Apoio à Freguesia de Boa Vista

DLB N.º 0635/13 | Presente, pela Senhora Vereadora Lurdes Machado, uma proposta de apoio financeiro à Freguesia de Boa Vista (ENT. 2013/1428), para aquisição de um módulo de 30 gavetões, a

colocar no Cemitério da Boa Vista, com arranjos exteriores, tendo um custo previsível de €21.306,00 (vinte e um mil, trezentos e seis euros).

Fundamenta-se este pedido no fato de o Cemitério da Boavista ter a lotação quase esgotada, bem como à inexistência de terrenos que permitam a respetiva ampliação.

O apoio a efetuar foi objeto de proposta de cabimento n.º 1254/2013 e compromisso n.º 1445/2013.

O auxílio a atribuir obedece ao seguinte plano de pagamentos:

a) Primeira prestação no montante de €5.000,00 (cinco mil euros);

b) O restante valor, após conclusão da obra e entrega dos respetivos documentos justificativos da despesa.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** apoiar a Junta de Freguesia da Boa Vista.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO QUATRO
DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

O Senhor **Vereador Gastão Neves** questionou se tinha havido uma tranferência de verbas sem os existência os documentos necessários, ao que o Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** respondeu que o montante que não chegou a ser transferido por falta de entrega de documentos para que o valor fosse transferido.

***

Estorno de verbas no âmbito de apoios concedidos a Instituições

DLB N.º 0636/13 | Conforme deliberações da Câmara Municipal identificadas no mapa infra, foram atribuídos os auxílios financeiros às instituições de solidariedade social indicados.

Informa a Divisão de Assuntos Sociais, com responsabilidade de monitorização dos apoios concedidos, conforme determina o n.º 1 do artigo 108.º da Norma de Controlo Interno (NCI), que as instituições não apresentaram a totalidade dos documentos exigidos pela NCI e pelas respetivas deliberações de Câmara Municipal, pelo que se propõe a anulação e estorno das verbas a seguir mencionadas:

Instituição	Deliberação de Câmara Municipal	Apoio atribuído	Proposta de cabimento	Valor pago	Valor a estornar	Motivo
Centro Social e Paroquial da Caranguejeira – Lar São Cristóvão (ENT 2011/22752 e ENT 2012/14901)	Deliberação de Câmara Ponto 9.1. de 2012.02.07	€3.600,00 a pagar em 12 prestações mensais, com efeitos a Janeiro de 2012	22/2012	€0,00	€3.600,00	Não foram entregues os documentos identificados pela NCI e deliberação de Câmara Municipal
Associação Novo Olhar (ENTFE 2012/80 e ENTFE	Deliberação de Câmara Ponto 7.2.	€5.000,00 a pagar em 12		€1249.97	€3.750,03	Não foram entregues os documentos identificados pela NCI e deliberação de

2013/1788)	de 2012.02.21	prestações mensais	694/2012	OP 4302/2012		Câmara, que permitissem efetuar o pagamento da restante verba em 2013, dado o processo de cisão da associação conforme ENTFE 2013/1788)

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade**, concordar com o estorno das verbas supracitadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO CINCO
DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

Estorno de verbas

O Senhor **Vereador Gastão Neves** questionou que se as verbas não estavam cabimentadas, ao que o Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** explicou que eram verbas que estavam cabimentas aquando da aprovação em sede da reunião da Câmara Municipal. No entanto, quando se chegou ao final do ano, houve Freguesias que optaram por executar as obras que inicialmente estavam propostas, por exemplo na Freguesia do Arrabal o protocolo não estava assinado mas estava comprometida a verba e a despesa foi cabimentada, mas depois a Junta de Freguesia optou por não executar a obra dentro do prazo.

***

DLB N.º 0637/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

Após análise do plano de atividades, no âmbito da Divisão de Juventude e Educação (DIJE), constata-se a possibilidade de realizar alguns estornos, em resultado do saldo existente entre os montantes cabimentados e os efetivamente dispendidos, conforme se apresenta:

Compromisso	Entidade	Valor	Descrição	Deliberação
2012-920	Agrupamento Dr. Correia Mateus	2.422,83 €	Acordo Colaboração Estabelecimentos Ensino Freguesia de Arrabal	20/03/2012
2012-1345	Freguesia de Azoia	8,51 €	Protocolo de Delegação de Competências para a Manutenção e Conservação de Escolas do 1.º C.E.B. e Pré-Escolar	02/11/2011
2012-1352	Freguesia de Boa Vista	0,21 €	Protocolo de Delegação de Competências para a Manutenção e Conservação de Escolas do 1.º C.E.B. e Pré-Escolar	02/11/2011
2012-1358	Freguesia de Maceira	245,48 €	Protocolo de Delegação de Competências para a Manutenção e Conservação de Escolas do 1.º C.E.B. e Pré-Escolar	02/11/2011
2012-1362	Freguesia de Monte Redondo	112,90 €	Protocolo de Delegação de Competências para a Manutenção e Conservação de Escolas do 1.º C.E.B. e Pré-Escolar	02/11/2011
2012-1364	Freguesia de Parceiros	49,95 €	Protocolo de Delegação de Competências para a Manutenção e Conservação de Escolas do 1.º C.E.B. e Pré-Escolar	02/11/2011
2012-1843	Freguesia de Memória	1.151,83 €	Protocolo de Delegação de Competências para a Manutenção e Conservação de Escolas do 1.º C.E.B. e Pré-Escolar	02/11/2011
2012-2071	Freguesia de Chainça	221,85 €	Protocolo de Delegação de Competências para a Manutenção e Conservação de Escolas do 1.º C.E.B. e Pré-Escolar	02/11/2011
2013-95	Freguesia de Arrabal	12.755,50 €	Protocolo de Delegação de Competências para a Manutenção e Conservação de Escolas	13/11/2012

			do 1.º C.E.B. e Pré-Escolar	
2013-101	Freguesia de Barosa	6.202,75 €	Protocolo de Delegação de Competências para a Manutenção e Conservação de Escolas do 1.º C.E.B. e Pré-Escolar	13/11/2012

Assim, propõe-se que seja efetivado o respetivo estorno de verbas no montante de €23.171,81.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de estorno de verbas apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SEIS
DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E BIBLIOTECA

6.1. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à CERCILEI - Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Leiria – CRL

DLB N.º 0638/13 | Presente um pedido da CERCILEI - Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Leiria - CRL, através da ENT. 2012/15800, para cedência graciosa da sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, para levar a efeito o espetáculo musical, sob a epígrafe: "Melodias por um sonho", no dia 29 de novembro de 2013, cuja finalidade é a de angariação de fundos.

O espetáculo proposto congrega a interpretação de musicais famosos e canto lírico, e conta com a participação de um vasto leque de cantores e músicos locais, que, solidariamente, se associam à iniciativa.

Tratando-se de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem como missão responder e satisfazer as necessidades e expetativas das cerca de 316 crianças, jovens e adultos, com deficiência mental e respetivas famílias, a quem esta coletividade presta serviços.

Atenta ao facto de a referida entidade não prosseguir a finalidade lucrativa, revestindo a presente iniciativa uma ação filantrópica, cujo objetivo se destina a elevar a receita desta, de modo a melhorar a integração do cidadão deficiência mental na sociedade, propõe-se que o Município de Leiria se associe ao projeto em causa, cedendo, para tal, a título gracioso, a sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, que importa no valor de €1.200,00, a fim de aí se realizar o espetáculo musical, sob a epígrafe: "Melodias por um sonho", no dia 29 de novembro de 2013, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço, e que já foram transmitidas com a devida antecedência à entidade requerente.

A CERCILEI - Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Leiria – CRL ficará, por sua vez, obrigada a assumir todos e quaisquer encargos adstritos à SPA, e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado.

Esta cedência tem o centro de custo n.º O306.13A13 do programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em 2 de abril de 2013, à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor (€)
08.02.2011	Apoio financeiro para hipoterapia em 2011	2.400,00
19.04.2011	Apoio financeiro para despesas com o 27.º Sarau de Atividades Corporais	500,00
30.08.2011	Cedência do TJLS em 01.10.2011 para espetáculo de angariação de fundos	1.200,00
07.02.2012	Apoio financeiro para hipoterapia em 2012	2.400,00
15.02.2012	Apoio financeiro para despesas com o 28.º Sarau de Atividades Corporais	1.136,20
21.02.2012	Apoio para cedência de instalações desportivas	4.950,00
10.08.2012	Cedência do TJLS em 10.11.2012 para espetáculo de angariação de fundos	1.200,00
21.05.2013	Cedência do TMF em espetáculo multicultural em 28 de maio de 2013, no âmbito da Semana Aberta	120,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca acima referida e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** ceder a utilização gratuita das instalações do Teatro José Lúcio da Silva à CERCILEI - Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Leiria – CRL, para a realização de um espetáculo musical, sob a epígrafe: "Melodias por um sonho", a ter lugar no dia 29 de novembro de 2013, nos termos da referida informação.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados na Norma de Controlo Interno, aplicáveis à CERCILEI - Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Leiria – CRL (RAAML. 2013/100).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.2. Cedência do Teatro Miguel Franco à Andanças, Cultura e Educação, Lda.

DLB N.º 0639/13 | Presente um pedido da Andanças, Cultura e Educação, Lda., através da ENTFE. 2013/3939, para a realização de um espetáculo de dança, para dia 1 de junho de 2013, nas instalações do Teatro Miguel Franco.

Trata-se de um espetáculo que resulta da parceria entre o Professional *Ballet School* da Rússia, cuja passagem pela área geográfica de Leiria, confere a possibilidade de serem estreitados os laços artísticos entre a arte performativa de dança das Escolas em apreço.

Considerando que não existe bilheteira adstrita ao presente pedido, dado que as entradas são livres;

Considerando que a ação que se intenta promover se revela de caráter lúdico-pedagógico, pressupondo a troca de experiências, entre os diferentes alunos, propõe-se que o Município de Leiria ceda, a título gracioso, a sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco que importa no valor de €360,00, a fim de aí se realizar um espetáculo de dança, no dia 1 de junho de 2013, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço, e que já foram transmitidas com a devida antecedência à entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência de espaço municipal afeto à atividade tributável, está o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do

artigo 4.º, do Código do IVA, pelo que, pela presente cedência o Município fica obrigado a liquidar o montante de €82,80.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pelo Andanças, Cultura e Educação, Lda..

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 2 de abril de 2013, à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
29.11.2011	Cedência do TMF para espetáculo de Natal em 19.12.2011	€300,00
20.03.2012	Cedência do TJLS para espetáculo de dança no âmbito da 1.ª Gala da escola de dança	€600,00

Esta cedência tem o centro de custo n.º O303.13A30, do programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder as instalações do Teatro Miguel Franco, à Andanças, Cultura e Educação, Lda., a fim de aí se realizar um espetáculo de dança, para dia 1 de junho de 2013, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.3. Mercado do Livro de Leiria 2013

DLB N.º 0640/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma informação do seguinte teor:

"A Câmara Municipal de Leiria organizará, em conjunto com a Acilis – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, a XV edição da Feira do Livro, atualmente designada por Mercado do Livro, iniciativa que terá lugar entre os dias 7 e 10 de junho, no Centro Cultural Mercado de Sant'Ana.

O Mercado do Livro de 2013 conta com a participação das livrarias: FNAC, Livraria Americana, Livraria Arquivo, Livraria Boa Leitura e Livraria Letras e Livros.

À semelhança da edição de 2012, o Município de Leiria está a dedicar especial atenção à programação das atividades culturais associadas, sendo entendimento que estas devem ter como principais objetivos a promoção da leitura, do livro e do autor. Para isso desenhámos espaços variados, dedicados a públicos, também eles, muito variados, onde pretendemos desenvolver atividades que vão ao encontro dos objetivos traçados: um espaço exterior dedicado à animação infantil, espaço gourmet e palco para animação musical e um espaço interior destinado a ciclo de cinema.

A iniciativa municipal terá como parceiros a Fundação Escola Profissional de Leiria, Órgãos de Comunicação Social de Leiria: Diário de Leiria, Jornal de Leiria, Região de Leiria, IPL – Instituto Politécnico de Leiria, entre outros.

O horário da iniciativa será no dia 7 de junho das 15h00 às 23h00, dias 8 e 9 das 10h00 às 23h00 e no dia 10 de junho das 10h00 às 19h00.

À Câmara Municipal de Leiria, enquanto entidade coorganizadora do evento, competirá assegurar os seguintes aspetos:

i. Reserva do espaço público para o período da iniciativa (incluído montagens a partir do dia 3 de junho e desmontagens no dia 11 de junho);
ii. Colaboração da DIMC através de transportes, montagens e desmontagens das estruturas necessárias; colocação de vasos e plantas para embelezamento do espaço; disponibilização de serviço de canalizador e eletricista para a preparação do espaço gourmet, dinamizado pela Fundação Escola Profissional de Leiria, com um custo total estimado em €1.251,84;
iii. Despesas inerentes à promoção e divulgação do evento, através dos meios de que a Câmara Municipal tiver disponíveis;
iv. Disponibilização de quadro elétrico, incluindo os respetivos consumos, com um custo estimado em €40,00;
v. Abertura dos sanitários públicos, sendo necessário assegurar a sua limpeza e os respetivos consumíveis, durante o período e horário da iniciativa, através da colaboração da DIDEA, com um custo estimado em €194,03;
vi. Disponibilização de colaboradores da DIACMB para montagens, desmontagens e acompanhamento da iniciativa com um custo estimado em €1.192,17;
vii. Reserva de zona de cargas e descargas afetas ao local, para as montagens e desmontagens das livrarias participantes;
viii. Emissão das licenças necessárias, nomeadamente o pagamento das despesas de direitos pela utilização de obras musicais à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores, ou outras que se considerem legalmente exigíveis.

Prevê-se um custo estimado de €2.678,04 dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos, nomeadamente apoio de colaboradores da DIMC, DIDEA e DIACMB.

De referir que deverão ser respeitadas as normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de Janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para o período entre as 21h00 e as 24h00.

A atividade "Mercado do Livro 2013" tem o centro de custo n.º O289.13.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade** aprovar a iniciativa em epígrafe.

A *presente deliberação foi aprovada em minuta.*

6.4. Acolhimento de Fórum "Como o Planeamento pode dinamizar a Economia e criar Emprego", no Teatro Miguel Franco

DLB N.º 0641/13 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca na ENFTE. 2013/3984, dando conhecimento que Município de Leiria, em parceria com Telma Curado – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, pretende promover o Fórum "Como o Planeamento pode

dinamizar a Economia e criar Emprego", a ter lugar no dia 4 de junho de 2013, nas instalações do Teatro Miguel Franco.

A Telma Curado – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas é uma entidade de direito privado, com fins lucrativos e dotada de personalidade jurídica, que presta serviços nas áreas de revisão legal e auditoria de contas, e consultoria fiscal.

A presente sessão, de entrada livre, reflete o papel da economia regional, no fomento do crescimento económico e emprego, com especial enfoque para as novas medidas de simplificação do licenciamento das atividades económicas, em articulação com o Ordenamento do Território.

Este processo tem o centro de custo n.º O303.13A34, do programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.#

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da realização do Fórum "Como o Planeamento pode dinamizar a Economia e criar Emprego", a ter lugar no dia 4 de junho de 2013, no Teatro Miguel Franco.

PONTO SETE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

7.1. Alterações aos trânsitos decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre

DLB N.º 0642/13 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção, os pedidos de licenciamento de realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre descritos na tabela seguinte, tendo sido, no decorrer dos processos relativos ao licenciamento ou autorização de espetáculos de natureza desportiva para provas ou passeios, solicitados os pareceres necessários, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de dezembro:

Entidade	Atividade	Registos Entrada	Pareceres	Data /Horário	Freguesias	Alterações ao Trânsito
ECO – Associação Cultural de Leiria	Mostra Cultural e Urbana	ENT. 5243/13	PSP (ENTFE. 3416/13)	8 de junho	Leiria	Corte de trânsito na Rua Barão de Viamonte das 13h00 às 23h00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, **deliberou por unanimidade** autorizar as alterações ao trânsito acima descritas.

Mais deliberou que os serviços devem dar conhecimento às forças de segurança, à Rodoviária do Tejo, aos taxistas, entidade coordenadora de emergência médica e empresas concessionárias de serviços públicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

7.2. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública. Ratificação de despachos

DLB N.º 0643/13 | Presentes os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal e do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, referentes a pedidos de realização de obras e/ou ocupações da via pública, de acordo com a tabela seguinte:

Entidade	Atividade	Registo Entrada	Data despacho do Sr. Presidente	Data das alterações	Pareceres	Alterações ao Trânsito
Simlis	Construção de infraestrutura 'troço final do emissário E4.2'	Ent. 6575/2013	17 de maio	21 a 31 de maio	GNR (ENTFE. 2013/3940)	Suspensão de trânsito na Rua Campos do Lis, compreendido entre o lugar Serra de Porto do Urso e o entroncamento com a Av. do Liz, freguesia de Monte Real.
Associação Mensagens Positivas	Corrida da Harmonia	Ent. 1581/2013	20 de maio	21 de maio		Condicionamento de Trânsito no percurso entre o Vale Sepal, Avenida Marquês de Pombal, Rua do Município e a Rua dos Mártires

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar as propostas para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal e Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, após analisar os assuntos, concedeu os despachos de autorização de alterações ao trânsito referidos na tabela anterior, a serem ratificados em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal e Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.3. Processo n.º T – 11/2012. Empreitada de conclusão das obras da reconversão do Convento de Santo Agostinho, Leiria. Alteração ao caderno de encargos e programa de procedimento para aprovação

DLB N.º 0644/13 | Na reunião da Câmara Municipal do dia 19 de março de 2013, foi aprovado o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, da empreitada de conclusão das obras da reconversão do Convento de Santo Agostinho, Leiria. No entanto, foi necessário proceder a alterações nos mesmos. Desta forma:

I. PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Retirado - 15.2.3.1.1 O faseamento dos trabalhos e os respetivos autos de medição mensais não deverão apresentar grandes variações durante os 210 dias de execução da empreitada, pelo que o seu valor não poderá exceder os 35% do valor adjudicado no primeiro e/ou segundo terço do prazo de execução e/ou os 30% do valor adjudicado no restante último terço do prazo de execução.

Alterado:

"8.1.5.2. Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule".

Deverá ler-se:

"8.1.5.2. Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

8.1.5.2.1. Indicação do(s) arqueólogo(s) diretor(es), informados com os respetivos certificados de habilitações académicas; curricula vitae, datados e assinados, com indicação de experiência profissional no âmbito do tipo de trabalhos a realizar e outros pré-requisitos definidos, como seja, declaração sob compromisso de honra ou termo de aceitação das funções.

8.1.5.2.2. Indicação dos restantes elementos da equipa, que deverão integrar organograma, com indicação de experiência profissional sumária, no âmbito do tipo de trabalhos a realizar.

8.1.5.2.3. Apresentação de organograma que refira explicitamente os nomes, qualificação e funções a desempenhar por cada um dos elementos da equipa técnica.

8.1.5.2.4. Descrição da metodologia geral de intervenção a adotar.

8.1.5.2.5. Apresentação de cronograma de trabalhos, onde constem todas as fases/tarefas previstas."

Alterado:

"15.2.8 Nota justificativa do preço proposto."

Deverá ler-se:

"15.2.8 Nota justificativa do preço proposto, no caso de este ser anormalmente baixa."

Alterado:

"19. Critério de adjudicação das propostas

19.1 O critério no qual se baseia a adjudicação em conformidade **alínea a) do artigo 74.º do Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é o da proposta economicamente mais vantajosa."**

Passa a ler-se

"19.1 O critério no qual se baseia a adjudicação em conformidade **alínea b) do artigo 74.º do Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é o da proposta de mais baixo preço."**

II. CADERNO DE ENCARGOS:

Onde se lê:

"Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por fato imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual.

2 - No caso de incumprimento do prazo global ou dos prazos parciais de execução da obra por fato imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 - No caso do faseamento e execução dos trabalhos, bem como dos respetivos autos de medição

mensais apresentarem um desvio negativo igual ou superior a 35% do valor adjudicado, no primeiro e/ou segundo terço do prazo de execução e/ou se apresentarem um desvio negativo igual ou superior a 30% do valor adjudicado no restante último terço do prazo de execução, comparativamente com o plano de trabalhos e o cronograma financeiro entregues aquando da entrega de proposta, o dono da obra aplicará uma sanção contratual, por cada trabalho planeado e não executado de acordo com o previsto no plano de trabalhos entregue aquando da entrega de proposta, bem como por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual, para além do aplicável no disposto no n.º 1.

4 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do contrato."

Deverá ler-se:

"Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual.

2 - No caso de incumprimento do prazo global ou dos prazos parciais de execução da obra, é aplicável o disposto no n.º 1.

3 - No caso do faseamento e execução dos trabalhos constantes no mapa de quantidades de trabalho (artigo ou sub artigo que descreve o tipo de trabalho a ser executado), apresentarem qualquer tipo de desvio negativo comparativamente com o plano de trabalhos, plano de pagamentos e o cronograma financeiro entregues aquando da entrega de proposta, o dono da obra aplicará uma sanção contratual, por cada trabalho planeado e não executado (artigo ou sub artigo que descreve o tipo de trabalho a ser executado), de acordo com o previsto no plano de trabalhos, plano de pagamentos e o cronograma financeiro entregues aquando da entrega de proposta, bem como por cada dia de atraso correspondente ao prazo planeado para a execução daquele mesmo trabalho, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual, para além do aplicável no disposto no n.º 1.

4 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do contrato."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria,** com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, aprovar as alterações efetuadas ao Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, aprovados na reunião de Câmara Municipal de 19 de março de 2013.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 7.3 da OT da reunião de 28.05.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no **ponto 7.3**, Processo n.º T – 11/2012, Empreitada de conclusão das obras da

reconversão do Convento de Santo Agostinho, Leiria, delibere aprovar as alterações efetuadas ao Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.

Considerando que na reunião de executivo municipal, Ata nº 6 de 19 de março de 2013, ponto 12.4, votei contra a aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades da reconversão do Convento de Santo Agostinho e autorização para a abertura do procedimento de concurso público da empreitada de conclusão das obras de reconversão do Convento de Santo Agostinho.

Pelo motivo referido, **voto contra no ponto 7.3** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 28 de maio de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)»

PONTO OITO

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

8.1. Processo de obras particulares n.º 109/12 – Custódio & Rodrigues, Lda.

DLB N.º 0645/13 | Retirado.

8.2. Exercício do direito de preferência. Alienação da fração autónoma "A" pertencente ao imóvel sito na Travessa da Paz n.º 16, Leiria. Ratificação

DLB N.º 0646/13 | Presente o pedido sobre o eventual exercício do direito de preferência, por parte do Município de Leiria relativamente à alienação da fração autónoma "A" pertencente ao imóvel sito na Travessa da Paz n.º 16, em Leiria, com o número de matriz 4594, cujo valor da venda é de 10.290 euros, conforme se encontra publicitado no *site* do programa "Casa Pronta", Anúncio n.º 22901/2013.

Sobre o pedido formulado foi prestada, por parte do Gabinete de Reabilitação Urbana a seguinte informação:

"INFORMAÇÃO

"*Trata-se de um pedido efetuado por Mónica Carreira, Solicitadora, contribuinte n.º 236613944, sobre o eventual exercício do direito de preferência por parte do Município relativamente à alienação da fração autónoma "A" pertencente ao imóvel sito na Travessa da Paz n.º 16, em Leiria com o número de matriz 4594, cujo valor da venda é de 10.290 euros, conforme se encontra publicitado no site do programa "Casa Pronta", Anúncio 22901/2013.*

O imóvel em causa encontra-se abrangido pela Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2012, aplicando-se o preceituado no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto.

Após análise da situação do referido imóvel, considera-se que este não se encontra em situação que ponha em causa nenhum tipo de intervenção prevista pelo município no âmbito da operação de reabilitação urbana.

Pelo exposto, propõe-se que não seja exercido o Direito de Preferência.

No entanto, e tendo em consideração:

1. *Que segundo o artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal;*
2. *Que devido à alienação da fração autónoma "A" pertencente ao imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo " Casa Pronta", cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão posterior a essa data, propõe-se que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo de ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro".*

Ora, considerando que, a alienação da fração autónoma "A" pertencente ao imóvel em causa estar a decorrer no âmbito "Casa Pronta" cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findos os quais a ausência de resposta é considerada como resposta negativa, e atenta a necessidade e interesse de proferir uma decisão que permita a certeza jurídica no ato a celebrar e a impossibilidade da Câmara Municipal de Leiria reunir em tempo útil para a tomada de decisão e respetiva notificação, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal proferiu em 17/05/2013, o despacho de não exercício do direito de preferência, facto logo notificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Gabinete de Reabilitação Urbana, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice- Presidente da Câmara Municipal, datado de 17 de maio de 2013, que determinou o não exercício do direito de preferência, na alienação da fração autónoma "A" pertencente ao imóvel sito na Travessa da Paz n.º 16, em Leiria, inscrito na matriz predial urbana com o n.º 4594 da freguesia de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3. Exercício do direito de preferência. Alienação da fração autónoma "C" pertencente ao imóvel sito na Travessa da Paz n.º 16, 2.º andar, Leiria. Ratificação

DLB N.º 0647/13 | Presente o pedido sobre o eventual exercício do direito de preferência, por parte do Município de Leiria relativamente à alienação da fração autónoma "C" pertencente ao imóvel sito na Travessa da Paz n.º 16, 2.º Andar em Leiria, com o número de matriz 4594, cujo valor da venda é de 44.710 euros, conforme se encontra publicitado no *site* do programa "Casa Pronta", Anúncio n.º 22902/2013.

Sobre o pedido formulado foi prestada, por parte do Gabinete de Reabilitação Urbana a seguinte informação:

"INFORMAÇÃO

"*Trata-se de um pedido efetuado por Mónica Carreira, Solicitadora, contribuinte n.º 236613944, sobre o eventual exercício do direito de preferência por parte do Município relativamente à alienação da fração autónoma "C" pertencente ao imóvel sito na Travessa da Paz n.º 16 – 2.º Andar, em Leiria com o número de matriz 4594, cujo valor da venda é de 44710 euros, conforme se encontra publicitado no site do programa "Casa Pronta", Anúncio 22902/2013.*

O imóvel em causa encontra-se abrangido pela Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2012, aplicando-se o preceituado no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto.

Após análise da situação do referido imóvel, considera-se que este não se encontra em situação que ponha em causa nenhum tipo de intervenção prevista pelo município no âmbito da operação de reabilitação urbana.

Pelo exposto, propõe-se que não seja exercido o Direito de Preferência.

No entanto, e tendo em consideração:

1. *Que segundo o artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal;*
2. *Que devido à alienação da fração autónoma "C" pertencente ao imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo " Casa Pronta", cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão posterior a essa data, propõe-se que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo de ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro".*

Ora, considerando que, a alienação da fração autónoma "C" pertencente ao imóvel em causa estar a decorrer no âmbito "Casa Pronta" cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findos os quais a ausência de resposta é considerada como resposta negativa, e atenta a necessidade e interesse de proferir uma decisão que permita a certeza jurídica no ato a celebrar e a impossibilidade da Câmara Municipal de Leiria reunir em tempo útil para a tomada de decisão e respetiva notificação, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal proferiu em 17/05/2013, o despacho de não exercício do direito de preferência, facto logo notificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Gabinete de Reabilitação Urbana, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/ 99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice- Presidente da Câmara Municipal, datado de 17 de maio de 2013, que determinou o não exercício do direito de preferência, na alienação da fração autónoma "C" pertencente ao imóvel sito na Travessa da Paz n.º 16, 2.º Andar em Leiria, inscrito na matriz predial urbana com o n.º 4594 da freguesia de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ Processos de obras submetidos a despacho○○○

Conforme delegação da Câmara Municipal, para despacho dos processos de obras, o Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a relação que se apensa ao original da presente ata (ANEXO F).

○○○ Encerramento da reunião○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram quinze horas e cinquenta e cinco minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Almeida Reis, Técnica Superior, mandei escrever e subscrevo.

[Assinatura Qualificada] Raul Miguel de Castro

O Presidente da Câmara Municipal _____

A Secretária da reunião _____

○■○■○